



Decreto nº 947, de 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre as atividades presenciais de ensino e de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças da rede pública municipal de Serafina Corrêa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 916, de 07 de outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada por 35 (trinta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, a suspensão das atividades presenciais de ensino ou de cuidados a crianças da rede pública municipal de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. Poderão ser retomadas, a contar de 30 de novembro de 2020, as atividades presenciais de apoio pedagógico das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e as aulas práticas desenvolvidas na Escola Municipal Agrícola, de acordo com cronograma a ser estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação e protocolos de saúde pertinentes, em especial as normas, condições e pré-requisitos que constam do Decreto Estadual de nº 55.465, de 05 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2020.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 27/11/2020